



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA R.A.P. – APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Gestor da Ata: Elaine Nogueira Lucena

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.623.600/0001-44, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Centro, Pinhalzinho - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, portador do RG nº: 7.799.529/SSP/SP e CPF nº: 866.966.888-20, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: R.A.P. - Aparecida – Comércio de Medicamentos Ltda

Endereço: Rua Rodrigues Cezar, nº 174, Vila dos Lavradores, Botucatu/SP – CEP: 18.609-082

CNPJ: 06.968.107/0001-04

Representante Legal: Andréia Cristina Moreto Pinceli

CPF: 170.505.588-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO E UBS'S, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
94	900,00	FR	CLORETO DE SÓDIO 9MG + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM 30ML	AIRELLA NASONEW - C/1	R\$ 0,94000	R\$ 846,00
97	5.000,00	CO	CLORIDRATO DE AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG	EMS GENERICO - C/30	R\$ 0,36000	R\$ 1.800,00
109	400,00	UN	CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	MERCK OBS: 5.000MCG CITONEURIN -	R\$ 4,80000	R\$ 1.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

			(VITAMINA B6) 100MG + CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5000MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	C/3		
136	400,00	AM	DIAZEPAM 10 MG/2ML	SANTISA GENERICICO - C/100	R\$ 0,79000	R\$ 316,00
143	10.000,00	CO	DILTIAZEN 30MG COMPRIMIDO	EMS GENERICO - C/50	R\$ 0,36000	R\$ 3.600,00
156	100,00	FR	DROPROPIZINA 15 MG/5ML XAROPE	ELOFAR ATOSSION - C/1	R\$ 6,35000	R\$ 635,00
157	100,00	FR	DROPROPIZINA 7,5 MG/5ML XAROPE	ELOFAR ATOSSION - C/1	R\$ 6,37000	R\$ 637,00
159	5.400,00	CO	EMPAGLIFOZINA 10MG + LINAGLIPTINA 5MG	BOEHRINGER GLYXAMBI - C/30	R\$ 10,00000	R\$ 54.000,00
174	30.000,00	CO	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA GENERICICO - C/30	R\$ 0,20000	R\$ 6.000,00
176	100,00	FR	FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	UNIAO QUIMICA GENERICICO - C/1	R\$ 3,95000	R\$ 395,00
194	20.000,00	CO	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2/1000MG	ACHE MERITOR - C/30	R\$ 1,30000	R\$ 26.000,00
195	16.000,00	CO	GLIMEPIRIDA 1MG	GERMED GENERICICO - C/30	R\$ 0,21000	R\$ 3.360,00
211	1.000,00	AM	INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML	LILLY HUMALOG - C/5	R\$ 49,60000	R\$ 49.600,00
213	150,00	AM	INSULINA VICTOZA 3ML	NOVO NORDISK VICTOZA - C/2	R\$ 249,00000	R\$ 37.350,00
214	300,00	CO	ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL COMPRIMIDO	EMS ISORDIL - C/30	R\$ 0,38000	R\$ 114,00
227	150,00	FR	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/5ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG/5ML - 120ML	ACHE DECONGEX - C/1	R\$ 16,49000	R\$ 2.473,50
229	300,00	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25 MG/5ML SOLUÇÃO	PRATI GENERICICO - C/1	R\$ 2,67000	R\$ 801,00
233	4.000,00	CO	METILFENIDATO 10MG	ALTHAIA GENERICICO - C/60	R\$ 0,47000	R\$ 1.880,00
243	300,00	FR	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	BELFAR GENERICICO - C/1	R\$ 6,00000	R\$ 1.800,00
255	7.000,00	CO	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO GENERICICO - C/28	R\$ 0,21000	R\$ 1.470,00
280	26.000,00	CO	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	TEUTO GENERICICO - C/200	R\$ 0,14000	R\$ 3.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

290	600,00	CO	SIMETICONA 40MG	MULTILAB GENÉRICO - C/10	R\$ 0,11500	R\$ 69,00
292	50,00	BS	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G	KLEY HERTZ ENEMIN - C/7	R\$ 4,68000	R\$ 234,00
306	800,00	BS	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	PRATI - OBS: 30GR GENÉRICO - C/100	R\$ 5,15000	R\$ 4.120,00
317	100,00	AM	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML INJETÁVEL AMPÔLA 1ML	GREENPHARMA GENÉRICO - C/50	R\$ 1,70000	R\$ 170,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites previstos em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº. 030/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá até 8 (oito) dias corridos para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

O valor total estimado desta ata é R\$ 203.230,50 - (Duzentos e três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 2.777 de 26 de Novembro de 2014, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 030/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pinhalzinho.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

Pinhalzinho, 10 Janeiro de 2022.

Pela Detentora da Ata

José Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal Interino

Andréia Cristina Moreto Pinceli
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/RG:

Nome/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHALZINHO

CONTRATADA: R.A.P. – APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_ ATA DE RP: 30.17/2021 – PE 30/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO E UBS'S, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pinhalzinho , 10 de Janeiro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Luiz de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 866.966.888-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Luiz de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 866.966.888-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Luiz de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 866.966.888-20

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Andréia Cristina Moreto Pinceli

Cargo: Sócia/Proprietária

CPF: 170.505.588-50

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Luiz de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 866.966.888-20

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 165/2021

FL. Nº _____

Visto _____